



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº218/2021/GAB/IFSULDEMINAS

10 de dezembro de 2021

EDITAL

CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCEJA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (artigos 37 e 38§ 1º, II); nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Enceja e na Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, torna públicos os procedimentos para o processo de inscrição para a solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA 2017 à 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Certificação com base nos resultados do ENCEJA destina-se às pessoas maiores de 18 anos e que não concluíram o ensino médio em idade própria, conforme o art. 37 da seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou que estão fora do sistema escolar

1.2. Para obter a Certificação não é necessário que o participante apresente Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

1.3. Os critérios e os procedimentos adotados para o processo de Certificação com base nos resultados do ENCEJA e para a obtenção da Declaração Parcial de Proficiência são os estabelecidos pela Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e pelos últimos editais do ENCEJA (Edital nº 101, de 23 de novembro de 2020 e Edital nº 18, de 26 de abril de 2021). Para as demais edições, o IFSULDEMINAS considera as disposições constantes em portarias e editais publicados pelo INEP no ano em que o participante realizou as provas.

2. CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

2.1. Para solicitar a Certificação do Ensino Médio com base no ENCEJA 2017, 2018, 2019 e 2020 o participante necessita cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter indicado no ato da inscrição a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do ensino médio.

II - Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da prova da edição do exame, a saber:

- 2017 – 19/11/2017 (Edital nº 43/2017)
- 2018 – 05/08/2018 (Edital nº 15/2018) e 19/08/2018 (Edital nº 32/2018 - PPL)
- 2019 – 25/08/2019 (Edital nº 32/2019) e 09/10/2019 (Edital nº 53/2019 - PPL)
- 2020 – 29/08/2021 (Edital nº 101/2020) e 14/10/2021 (Edital nº 18/2021 - PPL)

III - Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

IV - Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na redação.

V - Apresentar toda a documentação e realizar os procedimentos exigidos no item 5.1.

2.2. O IFSULDEMINAS poderá certificar o participante que escolheu outra Instituição como Certificadora, devendo atender aos critérios do item 5.

2.2.1. O Participante que não escolheu o IFSULDEMINAS como Instituição Certificadora deverá solicitar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio presencialmente na secretaria de algum *campi* do IFSULDEMINAS.

3. CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA:

3.1. Para solicitar a **Declaração Parcial de Proficiência com base no ENCCEJA 2017, 2018, 2019 e 2020** o participante necessita cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da prova do ENCCEJA

II - Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na área de conhecimento em que deseja obter a Declaração Parcial de Proficiência

III - Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, além de atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva, deverá atingir também o mínimo de 5 (cinco) pontos na Prova de Redação na mesma edição;

IV - Apresentar toda a documentação e realizar os procedimentos exigidos no item 5.1.

3.2. O IFSULDEMINAS poderá certificar o participante que escolheu outra Instituição como Certificadora.

3.2.1. O participante que não escolheu o IFSULDEMINAS como Instituição Certificadora deverá solicitar a Declaração Parcial, presencialmente na secretaria de algum dos *campi* do IFSULDEMINAS, devendo atender aos critérios do item 5.

4. PERÍODO DE SOLICITAÇÃO: A partir de 15 de dezembro de 2021 até a publicação de novo edital.

5. SOLICITAÇÃO:

5.1. SOLICITAÇÃO ON-LINE:

5.1.1. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão ser solicitados no link "Solicitação de Certificação ENCCEJA":

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/encceja_ifg/selecionar_tipo_certificado/

5.1.2. Para solicitação on-line do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e da Declaração Parcial de Proficiência, o participante necessitará dos seguintes documentos:

I - Arquivo digital do Boletim Individual do ENCCEJA;

II - No caso de aproveitamento de notas das edições anteriores do ENCCEJA (2017, 2018 e 2019) ou ENEM (2009 a 2016), cópia digitalizada do Boletim Individual do ENCCEJA ou da Declaração Parcial de Proficiência constando obrigatoriamente a nota obtida;

5.1.3. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência serão expedidos conforme os dados cadastrados no ato da inscrição no ENCCEJA.

5.1.4. O participante que não dispuser de condições para realizar sua inscrição pela internet poderá utilizar microcomputador do IFSULDEMINAS para a solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência.

5.2. SOLICITAÇÃO PRESENCIAL:

5.2.1. Algumas situações não permitem a solicitação on-line e nessas condições o interessado deverá comparecer presencialmente a uma de nossas unidades, conforme endereços constantes no item 10.2, e preencher o requerimento fornecido pela secretaria do *campus* (Anexo I, II ou III).

5.2.1.1 É facultado as unidades preverem formas alternativas on-line para atender as solicitações referentes ao item 5.2.1, cabendo ao participante contatar a secretaria para verificar a forma de atendimento.

5.2.2. O sistema não aceitará o recebimento on-line de solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência do participante que se apresentar nas seguintes situações:

I - Nome ou CPF distintos do cadastrado no ato da inscrição no ENCCEJA;

II - Teve alteração de seu nome civil;

III - Não escolheu o IFSULDEMINAS como Instituição Certificadora.

IV – Aproveitamento de notas de outros exames supletivos para certificação pelo ENCCEJA.

5.2.3. No caso da solicitação presencial, esta poderá ocorrer pelo próprio interessado ou mediante procuração simples.

5.2.4. Para as solicitações presenciais em virtude dos casos previstos no item 5.2.2 (divergência do nome e CPF cadastrados na inscrição do ENCCEJA; alteração do nome civil; não escolheu o IFSULDEMINAS como Instituição Certificadora; aproveitamento de notas de outros exames supletivos), o interessado deve apresentar os seguintes documentos (cópias e originais);

I - Boletim Individual do ENCCEJA;

II - Em caso de aproveitamento de notas das edições anteriores do ENCCEJA (2017, 2018 e 2019) ou ENEM (2009 a 2016) apresentar o Boletim Individual do ENCCEJA ou Declaração Parcial de Proficiência, constando obrigatoriamente a nota obtida;

III – Em caso de aproveitamento de notas de outros exames supletivos, apresentar declaração que conste a aprovação e a nota obtida. Em caso da declaração não constar a nota obtida no exame supletivo, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA será expedido com a referência a aprovação. Caberá ao solicitante se responsabilizar por eventuais ônus em decorrência da ausência do registro da nota.

IV - Documento comprobatório da alteração dos dados do registro civil;

V - Número do CPF.

5.2.5. Todos os documentos podem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartórios de registro civil ou na forma de cópia simples, acompanhadas dos documentos originais; as cópias simples serão analisadas e autenticadas pelo IFSULDEMINAS, com data e assinatura do servidor responsável pela conferência.

5.2.6. Em caso de declaração parcial de proficiência do ENCCEJA que não conste a nota obtida pelo participante, este deverá apresentá-la com o boletim de notas.

6. SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA:

6.1. Os pedidos de 2ª via do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência deverão ser solicitados presencialmente na secretaria dos *campi* do IFSULDEMINAS.

6.2. É aplicável o pedido de 2ª via nas seguintes situações:

I - Em caso de modificação de dados do registro civil;

II - Em caso de extravio da 1ª via;

III - Em caso de dano da 1ª via.

6.3. Em caso de 2ª via, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

I - Em caso de modificação de dados do registro civil: original e cópia da certidão de casamento ou nascimento atualizada e a 1ª via do certificado;

II - Em caso de extravio da 1ª via: apresentar original e cópia do boletim de ocorrência registrando o extravio do documento;

III - Em caso de dano da 1ª via: apresentar a 1ª via original do documento danificado;

IV - Preencher requerimento no ato da solicitação (Anexo III).

6.4. Todos os documentos podem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartórios de registro civil ou na forma de cópia simples, acompanhadas dos documentos originais; as cópias simples serão analisadas e autenticadas pelo IFSULDEMINAS, com data e assinatura do servidor responsável pela conferência.

7. PARTICIPANTES PRIVADOS DE LIBERDADE OU QUE ESTÃO EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

7.1. No caso de participantes privados de liberdade ou que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas, a emissão e a entrega de certificados de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência com os resultados individuais em cada área de conhecimento aferida no Exame deverão ser solicitados pelo Responsável Pedagógico da Unidade Prisional e/ou Socioeducativa, que, conforme disposto no Edital nº 53, de 27 de junho de 2019, é a pessoa designada pela Unidade Prisional ou Socioeducativa para representar o adulto privado de liberdade ou jovem sob medidas socioeducativas na Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal.

7.2. O procedimento de solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência deverá seguir os mesmos procedimentos dos demais participantes, seguindo o descrito no item 5.

8. RETIRADA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

8.1. A retirada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ocorrerá na secretaria acadêmica do *campus* registrado como instituição certificadora, devendo o solicitante aguardar notificação por e-mail para a retirada do certificado.

8.1.1 A retirada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderá ocorrer pelo próprio interessado ou mediante procuração simples.

8.2. No ato da retirada, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento original de identidade com foto;

8.3. O participante que solicitou presencialmente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá retirá-lo na secretaria acadêmica do *campus* que fez a solicitação.

8.4. É de responsabilidade do participante conferir os dados do Certificado de Conclusão do Curso.

9. RETIRADA DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA:

9.1. A Declaração Parcial de Proficiência, após sua expedição, será encaminhada para o e-mail cadastrado durante o processo de solicitação.

9.2. O participante que solicitou presencialmente a Declaração Parcial de Proficiência deverá informar e-mail válido para o recebimento da declaração solicitada.

10. ATENDIMENTO NOS CAMPUS:

10.1. Os horários de atendimento das secretarias dos *campi* do IFSULDEMINAS estão definidos no portal específico de cada unidade.

10.2. As dúvidas poderão ser retiradas nas secretarias dos *campi* do IFSULDEMINAS, cujos endereços e telefones estão listados no quadro a seguir:

<i>CAMPUS</i>	<i>ENDEREÇO</i>
<i>Campus Inconfidentes</i>	Praça Tiradentes, 416 – Centro – Inconfidentes/MG.Tel: (35) 3464-1200
<i>Campus Muzambinho</i>	Estrada de Muzambinho – Km 35, Bairro Morro Preto – Muzambinho/MG. Tel: (35) 3571-5063
<i>Campus Machado</i>	Rodovia Machado – Paraguaçu – Km 03 – Machado/MG. Tel: (35) 3295-9721
<i>Campus Pouso Alegre</i>	Av. Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG. Tel: (35) 3427-6600
<i>Campus Poços de Caldas</i>	Av. Dirce Pereira Rosa, 300 – Jardim Esperança – Poços de Caldas/MG. Tel: (35) 3697-4950
<i>Campus Passos</i>	Rua Mário Ribola, 409 – Penha II – Passos/MG. Tel: (35) 3526-4856
<i>Campus Avançado Três Corações</i>	Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61- Chácara das Rosas – Três Corações/MG. Tel: (35) 3239-9494
<i>Campus Avançado Carmo de Minas</i>	Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - Carmo de Minas/MG. Tel: 3334-4551

11. PRAZOS:

11.1. Após o participante solicitar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, o IFSULDEMINAS terá um prazo de emissão de:

I - Declaração Parcial de Proficiência – 30 dias corridos;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 60 dias corridos;

III - 2ª via de Certificado de Ensino Médio – 60 dias corridos.

12. DIVULGAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE:

12.1. A verificação de autenticidade dos Certificados de Conclusão do Ensino Médio e das Declarações Parciais de Proficiência expedidas pelo IFSULDEMINAS poderá ser feita no sítio eletrônico: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/comum/autenticar_documento/, no qual deverão ser inseridas as informações presentes no respectivo Certificado/Declaração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

12.2. Qualquer tentativa de falsificação de documentação será comunicada e entregue às autoridades cabíveis.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do participante a observância dos prazos e datas estabelecidos no presente Edital, bem como acompanhar as publicações e avisos nos sítios eletrônicos do IFSULDEMINAS e de seus *campi*.

12.3. Para garantir a validade do certificado de conclusão do ensino médio com base no ENCCEJA em todo território nacional, conforme disposto no § 3º do art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e como prevê o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, o IFSULDEMINAS publicará os dados de identificação dos participantes certificados na página do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-ensino/registros-academicos/certificacoes-do-encceja>.

12.4. Conforme a Resolução nº 03/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE): “Art. 6º, Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”. Assim, os participantes emancipados não poderão solicitar Certificação de Conclusão do Ensino Médio e Declarações Parciais de Proficiência.

12.5. As notas e os dados cadastrais dos participantes serão disponibilizados pelo INEP para conferência e expedição dos Certificados/Declarações pelo IFSULDEMINAS.

12.6. Para efeito de Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA o participante poderá aproveitar os resultados de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas nas edições do ENCCEJA aplicadas no Brasil nos anos de 2006 a 2008 e a partir de 2010 ou as edições do ENCCEJA realizadas no exterior a partir do ano de 2011, bem como nas edições do ENEM de 2009 a 2016.

12.7. Para que seja realizado o aproveitamento dos resultados obtidos nas edições anteriores do ENCCEJA e ENEM, conforme descrito no item anterior, o participante deverá apresentar Declaração Parcial de Proficiência obtida em cada uma das áreas para as quais pretende o

aproveitamento, em conformidade com as orientações do MEC e do INEP.

12.8. O IFSULDEMINAS não certificará exames supletivos das redes estaduais de educação ou de instituições privadas aceitando apenas o resultado parcial obtido nesses exames como forma de complementação de notas para obtenção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCEJA.

12.8.1. O IFSULDEMINAS, no cumprimento do item 12.8, somente certificará o ENCEJA com o aproveitamento de notas obtidas em outros exames supletivos, quando a obtenção destas notas forem anterior a data da realização da prova do ENCEJA.

12.9. A expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCEJA com aproveitamento de notas obtidas em outros exames supletivos, ensejará a necessidade do IFSULDEMINAS confirmar a autenticidade da documentação apresentada.

12.9.1. Em caso do IFSULDEMINAS encontrar dificuldades na confirmação da autenticidade da documentação obtida em outros exames supletivos (dificuldade de contato, ausência de confirmação de autenticidade, dentre outros motivos), a instituição poderá indeferir a solicitação de certificação do ENCEJA, ou ainda, dilatar o prazo previsto no item 11 para expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCEJA.

12.10. Os critérios e os procedimentos adotados para o processo de Certificação com base nos resultados do ENCEJA para a obtenção da Declaração Parcial de Proficiência são os estabelecidos pela Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, Edital nº 101, de 23 de novembro de 2020 e Edital nº 18, de 26 de abril de 2021. Para as demais edições, o IFSULDEMINAS considera as disposições constantes em portarias e editais publicados pelo INEP no ano em que o participante realizou as provas.

12.11. O IFSULDEMINAS não certificará o ENCEJA de brasileiros residentes no exterior, devendo os interessados entrar em contato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, os quais segundo o Edital nº 47, de 10 de junho de 2019, são os responsáveis pela certificação desses participantes.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre/MG, 10 de dezembro de 2021.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS

DOU nº 141/2018 – Seção 2 – Pág. 1.

Decretos de 23 de julho de 2018.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ENCEJA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, data _____ de nascimento _____, natural _____ do Estado _____ de _____, endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, telefone: _____

(_____) E-mail: _____, com base na proficiência alcançada no Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos (ENCEJA), nos termos do disposto no artigo 38, §1º, II, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, na Portaria Normativa MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, venho requerer por esta instituição CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO:

Documentos	
<input type="checkbox"/> Documento comprobatório da alteração dos dados do registro civil	<input type="checkbox"/> Boletim de desempenho individual do ENCEJA;
Declaração Parcial de Proficiência: <input type="checkbox"/> ENEM 2009, <input type="checkbox"/> ENEM 2010, <input type="checkbox"/> ENEM 2011, <input type="checkbox"/> ENEM 2012, <input type="checkbox"/> ENEM 2013, <input type="checkbox"/> ENEM 2014, <input type="checkbox"/> ENEM 2015, <input type="checkbox"/> ENEM 2016.	Declaração Parcial de Proficiência: <input type="checkbox"/> ENCEJA nacional-Edições 2006 a 2008, e a partir de 2010; <input type="checkbox"/> ENCEJA edições realizadas no exterior a partir de 2011. <input type="checkbox"/> Declaração parcial de aproveitamento de exames supletivos.

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Declaro para os devidos fins legais que ainda não concluí o Ensino Médio. Declaro que estou ciente, de que quaisquer informações falsas relatadas por mim durante o processo de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos (ENCEJA) serão de minha inteira responsabilidade.

Declaro também estar ciente de que a expedição do meu certificado está sujeita à conferência da exatidão dos meus dados na base do INEP.

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura do requerente

(Destacar)

RECIBO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ENCCEJA

Solicitante: _____

Recebido em: ____/____/____

Prazos de entrega: Certificado de conclusão do Ensino Médio: 60 dias.

Documentos entregues no ato da solicitação:

() Documento comprobatório da alteração dos dados do registro civil; () Boletim (Resultado) do ENCCEJA; () Declaração Proficiência ENEM – edições 2009 a 2016; () Declaração Proficiência ENCCEJA – edições 2006 a 2008 e a partir de 2010 e/ou realizadas no exterior a partir de 2011; () Declaração de aproveitamento de exames supletivos.

Declaramos que o solicitante acima atingiu os requisitos necessários para certificação e conclusão do ensino médio com base no ENCCEJA e ainda que requereu seu certificado, o qual será expedido no prazo de 60 dias. Esta declaração tem validade de 60 dias.

Carimbo e assinatura do(a) servidor(a) que recebeu e autenticou os documentos

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – ENCCEJA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, data de nascimento _____, natural do Estado de _____, endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, telefone: (____) _____ E-mail: _____, com base na proficiência alcançada no Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos (ENCCEJA), nos termos do disposto no artigo 38, §1º, II, da Lei no 9.394, de 20/12/1996, na Portaria Normativa MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, venho requerer por esta instituição a 2ª VIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

Documentos obrigatórios

() Em caso de modificação de dados de registro civil: certidão de casamento ou nascimento atualizada e 1ª via do certificado.

() Em caso de extravio da 1ª via: boletim de ocorrência.

() Em caso de dano à 1ª via: 1ª via do certificado.

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura do requerente

(destacar)

RECIBO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO

Solicitante: _____

Recebido em: ____/____/____

Prazo de entrega: 2ª Via do Certificado de conclusão do Ensino Médio: 60 dias.

Documentos entregues no ato da solicitação:

() Em caso de modificação de dados de registro civil: cópia da certidão de casamento ou nascimento atualizada e 1ª via do certificado / declaração;

() Em caso de extravio da 1ª via: cópia do boletim de ocorrência;

() Em caso de dano à 1ª via: 1ª via do certificado / declaração.

Declaramos que o solicitante acima atingiu os requisitos necessários para certificação e conclusão do ensino médio com base no ENCCEJA e ainda que requereu a 2ª via do certificado, o qual será expedido no prazo de 60 dias. Esta declaração tem validade de 60 dias.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 10/12/2021 18:53:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204760
Código de Autenticação: 1157690f7a

